

LEI MUNICIPAL Nº 018 DE 22 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2008 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2008, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR- R\$
Abrigo “Jerônimo de Paula Assunção” Itapagipe (MG)	5.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -Itapagipe(MG)	5.000,00
Associação Recreativa Águia Dourada – Itapagipe (MG)	2.000,00
Caixa Escolar “Adolfino Francisco da Silva” – Itapagipe (MG)	3.000,00
Caixa Escolar “Santo Antônio” – Itapagipe (MG)	3.000,00
Caixa Escolar “Vitérico Leopoldino da Silva” – Itapagipe(MG)	3.000,00
Casa da Sopa “Bona Trivelato”- Itapagipe(MG)	2.000,00
Casa Lar Odalice Freitas	12.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra – CEREIA – Itapagipe (MG)	10.000,00
Conselho Profissionalizante “Vovô Valentim F. Queiroz” – Itapagipe (MG)	2.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto (SP)	10.000,00
Fundação Pio XII – Barretos(SP)	10.000,00
Hospital da Criança de Uberaba – Uberaba (MG)	2.000,00
Hospital Escola de Uberaba – Uberaba(MG)	5.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe(MG)	20.000,00
Sociedade Amigos do Hospital São Francisco de Assis – Frutal(MG)	5.000,00
Sociedade “São Vicente de Paulo” - Itapagipe(MG)	2.000,00
Associação de Estudantes – Itapagipe (MG)	180.000,00
SUB-TOTAL	281.000,00
Contribuições a EMATER - MG	40.000,00
Contribuições ao IBAM – Rio de Janeiro (RJ)	3.500,00
TOTAL	324.500,00

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Fica a Setor de Convênio e Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações no Orçamento 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 22 de agosto de 2007.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento